



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Edição Nº: 719



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

## Decreto nº 112/2022 de 30/09/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 697/2021 de 15/12/2021.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                             |  |          |                 |
|-----------------------------|--|----------|-----------------|
| 12                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                        |          |                 |
| 12.002                      | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS |          |                 |
| 12.002.20.606.0012.2.118.   | Atividades de Pecuária                                     |          |                 |
| 435 - 3.3.90.36.00.00       | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA         | 1.700,00 |                 |
| <b>Total Suplementação:</b> |  |          | <b>1.700,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                           |  |          |                 |
|---------------------------|--|----------|-----------------|
| 12                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                        |          |                 |
| 12.002                    | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS |          |                 |
| 12.002.20.606.0012.2.118. | Atividades de Pecuária                                     |          |                 |
| 436 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 1.700,00 |                 |
| <b>Total Redução:</b>     |  |          | <b>1.700,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 30 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Setembro de 2022

Edição Nº: 719



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

### Decreto nº 113/2022 de 30/09/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 697/2021 de 15/12/2021.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e dezessete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                             |   |  |                   |
|-----------------------------|---|--|-------------------|
| 09                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE             |  |                   |
| 09.001                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |  |                   |
| 09.001.10.301.0008.2.021.   | Manutenção dos Serviços de Atenção Básica |  |                   |
| 607 - 4.4.90.52.00.00       | 5518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   |  | 283.817,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |   |  | <b>283.817,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

|                               |  |                   |
|-------------------------------|--|-------------------|
| Receita: 2.4.1.1.50.21.00.000 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção E | 283.817,00        |
| <b>Total da Receita:</b>      |  | <b>283.817,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 30 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO